

# MANIFESTAÇÃO Nº 031/2026/TRT14/EJUD/SEJUD

## PROAD 3102/2026

Assunto: Contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, para participação da magistrada GIULIANA MAYARA SILVA DE OLIVEIRA, Juíza Substituta da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO.

 MARIA  
CESARNEIDE  
DE SOUZA  
LIMA  
05/05/2026 14:57

 FLAVIA  
CRISTINA  
FIDELIS  
MORAIS  
05/05/2026 15:02

## MANIFESTAÇÃO

Trata-se de proposta da Secretaria-Executiva da Escola Judicial objetivando a contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, para participação da magistrada GIULIANA MAYARA SILVA DE OLIVEIRA, Juíza Substituta da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO, a ser realizado no período de 9, 10 e 11 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo-SP.

Os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD(doc. 3), Termo de Referência(doc. 16), Proposta de Inscrição em Congresso(doc. 22), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(doc. 5), Certidões Negativas(docs. 6 a 9), Declaração Não Emprego de Menores (doc.10), Declaração Não Parentesco - TRT 14 (doc.11), Certidão - Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo(doc. 12), Notas Fiscais que comprovam contratações com outros órgãos e que o preço praticado com este Tribunal é semelhante ou abaixo de propostas realizadas com outras instituições(docs. 17, 18 e 19).

No item 2 do DOD (doc. 3) e no item 2 do Termo de Referência (doc. 16) constam as justificativas da contratação.

Conforme consta na solicitação de disponibilidade orçamentária (doc. 27), e no Termo de Referência ítem 9 (doc. 16), a presente contratação será custeada com recursos remanejados da ação “Contratação de Pessoa Jurídica - FAMA”, totalizando R\$790,00 (setecentos e noventa reais), correspondente ao valor da proposta da empresa (doc 22).

A Secretaria de Orçamento e Finanças procedeu à adequação da despesa relativa à presente contratação (doc. 27), a qual está em consonância com a descrita na solicitação de disponibilidade orçamentária (doc. 23) e no Termo de Referência (doc. 16).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 32), foi acolhido o Parecer 546 /DAJA-2026(doc. 31), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se

enquadram na modalidade de inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, VIII, da Portaria GP n. 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define o conceito de evento externo, conforme abaixo reproduzido:

*Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:*

*(...)*

*VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.*

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da referida Portaria condicionam a participação nos eventos ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, à compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público, e à inexistência de afastamentos.

Com efeito, a participação da magistrada no XVI Congresso Internacional de Direito do Trabalho - Direito do Trabalho e Processo do Trabalho em Transformação: Novos Paradigmas é crucial para sua atualização e aprofundamento em temas relevantes do Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. O evento promove networking, troca de experiências e uma visão abrangente das transformações atuais, como novas tecnologias e formas de trabalho. Essa participação contribui para o aprimoramento da qualidade da justiça, embasando decisões e fomentando o debate jurídico, beneficiando a magistratura e a sociedade.

Diante do exposto, acolhida a sugestão supra, sugere-se a adoção das seguintes providências:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV - À CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

V – À Seção de Planejamento e Execução Orçamentária de Capacitação/SEJUD, para ciência;

VI – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS**

Secretária Executiva da Escola Judicial

## **DESPACHO**

Acolhe-se os termos da MANIFESTAÇÃO TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 33, fls. 1-4), e tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 26/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, **autoriza-se** a contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, CNPJ n. 68.570.647/0002-73, para participação da magistrada GIULIANA MAYARA SILVA DE OLIVEIRA, Juíza Substituta da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no XVI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO, conforme Termo de Referência (doc. 16), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos contidos na alínea “f” inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observadas, as seguintes diretrizes:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV - À CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

V – À Seção de Planejamento e Execução Orçamentária de Capacitação/SEJUD, para ciência;

VI – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 05 de maio de 2026(terça-feira)

*(assinado eletronicamente)*

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região